



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Geraldo Barbosa Marques, 567 - Bairro Venâncios - CEP 63708-260 - Crateús - CE - www.ifce.edu.br
IFCE Campus de Crateús

EDITAL Nº 18/2023 GAB-CRA/DG-CRA/CRATEUS-IFCE

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID/IFCE

EDITAL Nº 18/2023 PIBID/CAPES/IFCE

PROCESSO SELETIVO DE SUPERVISOR PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO IFCE

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, CAMPUS CRATEÚS, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições destinadas à seleção de **bolsistas** que atuem como Supervisores, os quais integrarão o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (PIBID/IFCE), nos termos deste Edital nº 23/2022 (segunda chamada) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e da Portaria nº 83, de 27 de abril de 2022.

1. O PROGRAMA

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), financiado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), objetiva fomentar a iniciação à docência de estudantes dos cursos de licenciatura das Instituições Públicas de Educação Superior, aumentando a convivência dos graduandos com o cotidiano da função docente, em condições criativas e diversificadas, estimulando a permanência deles na docência e o desenvolvimento profissional, contribuindo, assim, para ajustar as ofertas às demandas da rede pública, minimizando a carência de professores da educação básica.

1.1. OBJETIVOS DO PIBID

1.1.1 O PIBID visa proporcionar aos discentes, na primeira metade do curso de licenciatura, uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto no qual estão inseridas.

1.1.2. Os discentes serão acompanhados, na escola, por um professor da educação básica, denominado Supervisor, e a orientação do discente será realizada por um docente da IES, denominado Coordenador de Área.

1.1.3. O PIBID tem como objetivos:

- a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- b) contribuir para a valorização do magistério;
- c) elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- d) inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes

de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

e) incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério e

f) contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2. DO OBJETO DO EDITAL

A seleção de que trata este Edital objetiva o preenchimento de 03 (três) vagas para Bolsa de Supervisão, destinadas a professores de escolas públicas de educação básica conveniadas ao PIBID/IFCE/2022 (segunda chamada).

3. DA CONCESSÃO, DISTRIBUIÇÃO E VIGÊNCIA DA BOLSA DE SUPERVISÃO

3.1 Da concessão da bolsa

Será concedida uma bolsa mensal no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) destinadas a professores da educação básica nas escolas municipais, estaduais e federais conveniadas ao PIBID/IFCE/2022 (segunda chamada), com o objetivo de acompanhar os bolsistas de iniciação à docência nas atividades de planejamento, além de orientar e supervisionar as atividades dos alunos participantes do Programa no período em que estiverem na escola.

3.2. Da distribuição da bolsa

A bolsa para supervisor será distribuída na proporção de 01 (uma) bolsa por escola e área de atuação, sendo que o supervisor fará o acompanhamento de 08 (oito) a 10 (dez) alunos bolsistas, conforme descrito no QUADRO 01 a seguir:

QUADRO 01 – DAS VAGAS				
CÓDIGO INEP	NOME DA ESCOLA	ESFERA	MUNICÍPIO/UF	ÁREA DE ATUAÇÃO
23085550	EEMTI Lions Club	ESTADUAL	CRATEÚS/CE	ARTES
23085568	EEMTI Lourenço Filho	ESTADUAL	CRATEÚS/CE	ARTES
23564229	IFCE campus Crateús	FEDERAL	CRATEÚS/CE	ARTES

3.3. Da vigência das bolsas

A bolsa para supervisor terá vigência até março de 2024.

4. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

As atividades do Processo Seletivo destinado a supervisores para o PIBID/IFCE em 2023, seguirão o calendário conforme o disposto no **Quadro 02** a seguir:

QUADRO 02 – DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES	
ATIVIDADE	DATA
LANÇAMENTO DO EDITAL	19/04/2023
INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL	20/04/2023 a 24/04/2023
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	25/04/2023
RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	26/04/2023
LISTA FINAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS	27/04/2023

PROCESSO AVALIATIVO (FASE ÚNICA)	28/04/2023 a 02/05/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	03/05/2023
PRAZO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO DO PROCESSO AVALIATIVO	04/05/2023
RESULTADO FINAL	05/05/2023
ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL (DADOS BANCÁRIO E TERMOS DE COMPROMISSO)	05/05/2023

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão feitas no período de **20/04/2023 a 24/04/2023** por meio do envio para o e-mail **pidartes.crateus@ifce.edu.br** de todos os documentos descritos no item 5.4.

5.2. Só poderão se inscrever professores que atuam em área e em nível de ensino das escolas conveniadas e que atendam às exigências estabelecidas no item 6.

5.3. O professor deverá se inscrever em apenas uma vaga em uma escola conveniada, preferencialmente, naquela em que tiver maior número de aulas no nível de ensino para o qual está se candidatando.

5.3.1. Mesmo que o professor tenha formação compatível com mais de uma área de subprojeto, ele só poderá se inscrever em apenas uma delas.

5.4. Os documentos relacionados abaixo deverão ser entregues no ato da inscrição e não serão aceitas inscrições com documentação obrigatória incompleta:

- a) Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo I).
- b) Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado (Anexo II).
- c) Cópia do diploma de Graduação.
- d) 01 Foto 3x4, identificada no verso pelo RG e anexada à ficha de inscrição.
- e) Cópias autenticadas do CPF e RG, (frente e verso).
- f) Comprovação de votação na última eleição.
- g) Comprovação de experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- h) 01 cópia, preferencialmente do Currículo Lattes, descrevendo a formação e a experiência profissional na Educação e outras informações que julgar importantes.
- i) Declaração assinada pelo diretor da escola conveniada para a qual pretende se candidatar, de que está em pleno exercício com prática efetiva de sala de aula.
- j) Declaração assinada pelo diretor da escola em que atua profissionalmente, de que supervisionou e/ou acompanhou alunos de Instituições de Ensino Superior (IES), em atividade de Estágio Curricular Supervisionado (opcional).

6. EXIGÊNCIAS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PIBID/IFCE

6.1 São requisitos para participação no PIBID como supervisor:

- a) ser aprovado em processo seletivo realizado pelo IFCE;
- b) possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;
- c) possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- d) firmar termo de compromisso;
- e) ser docente de educação básica nas escolas das redes públicas de ensino que integra o projeto institucional e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;
- f) declarar que possui disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;

g) possuir currículo atualizado na Plataforma Capes da Educação Básica (<http://eb.capes.gov.br>).

6.2. É vedado o acúmulo da bolsa CAPES/PIBID com outra concedida por instituição pública.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O presente Processo Seletivo terá a validade de 08 (oito) meses, contados a partir da data da divulgação de seu resultado.

7.2. Da seleção

7.2.1 O processo seletivo será realizado pelo Coordenador de Área do subprojeto ou por comissão formada na própria instituição.

7.2.2 A seleção de supervisores será classificatória, mediante a análise da documentação apresentada.

7.2.3 Serão desclassificados os candidatos que apresentarem documentação incompleta e que não atenderem aos requisitos descritos no item 6 deste Edital.

7.3. Da classificação

7.3.1 Serão utilizados os seguintes critérios de classificação, na ordem apresentada:

1º) Ter supervisionado e/ou acompanhado alunos de Instituições de Ensino Superior, em atividade de Estágio Curricular Supervisionado (2 pontos por semestre);

2º) Ter diploma de pós-graduação ou ser aluno regularmente matriculado em programa de pós-graduação na área de Educação ou na área específica do subprojeto (2 pontos por diploma).

3º) Ter cursos de extensão na área, com carga horária mínima de 40 horas (2 pontos por curso).

4º) Tempo de magistério na educação básica (2 pontos por ano).

7.3.2 Os candidatos classificados e não contemplados no número de vagas disponíveis ficarão na suplência por ordem de classificação para eventual substituição dos bolsistas desistentes ou desligados do Programa por motivos justificados, no prazo de validade deste Edital, conforme item 7.1.

7.4. Dos critérios de desempate

Em caso de empate de candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios:

1º) Maior tempo de docência na educação básica na área em que pleiteia vaga e

2º) Maior idade, se persistir o empate.

8. ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR

São atribuições do supervisor:

a) elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com os docentes das redes de ensino e com o Coordenador de Área, as atividades dos discentes;

b) controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao Coordenador de Área;

c) informar ao Coordenador de Área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no Programa;

d) participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pelo IFCE;

e) informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;

f) compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do projeto;

e) enviar ao Coordenador de Área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos/as discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;

f) participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pelo IFCE.

9. DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

9.1. O supervisor será desligado do PIBID nos seguintes casos:

- a) perda do vínculo profissional com a escola conveniada;
- b) solicitação de seu desligamento ao Coordenador de Área, com justificativa;
- c) solicitação do Coordenador de Área, mediante justificativa, especialmente se não estiver atendendo aos objetivos e obrigações do PIBID/IFCE;
- d) descumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

9.2. Na hipótese de ocorrer o desligamento de um bolsista supervisor, será feita a substituição por outro professor que estiver na lista de espera, caso ainda esteja no prazo de vigência.

9.2.1 O substituto deverá atender a todas as exigências deste Edital, observando-se os prazos de conclusão do PIBID/IFCE. Caso contrário, será feito novo processo seletivo.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. O resultado do Processo Seletivo será divulgado até o dia **05/05/2023**, na página do campus <https://ifce.edu.br/crateus>, recepção do campus, na coordenação do curso ao qual está vinculado o subprojeto do PIBID/CAPES/IFCE, no campus vinculado e nas respectivas escolas conveniadas. O endereço para recurso será o e-mail **pibidartes.crateus@ifce.edu.br**.

10.2. Será divulgada uma lista de espera com vigência de 8 (oito) meses, contados a partir da data de publicação do resultado final, para a eventualidade de desistência de algum candidato selecionado. Encerrado esse prazo e se houver bolsas de supervisão a serem preenchidas, deverá ser aberto novo processo seletivo.

10.3. Os supervisores selecionados deverão entrar em contato com o Coordenador de Área, no prazo máximo de 48 horas da data de publicação do resultado final, para apresentar documentos que forem necessários à implantação da bolsa de supervisão, conforme descrito nos subitens 5.4 e 10.5.

10.4. Se não houver manifestação do candidato selecionado dentro do prazo supracitado ou se ele deixar de apresentar algum documento necessário à implantação da bolsa, o candidato será desclassificado, procedendo-se à chamada do próximo classificado.

10.5. Para participar do programa, após aprovação na seleção, o candidato deverá apresentar a cópia do comprovante dos seus dados bancários (extrato bancário atualizado contendo o nome do supervisor como titular da conta, número da agência e número da conta ou cópia da folha de cheque contendo as mesmas informações).

11. CONTATOS DOS RESPONSÁVEIS PELO PIBID/IFCE

COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL		
Prof. Dr. Andreyson Calixto de Brito	pibid@ifce.edu.br	(85)99656339
COORDENADOR DE ÁREA		
CAMPUS	ÁREA	PROFESSOR
CRATEÚS	MÚSICA	Nome: César Augustus Diniz Silva
		e-mail:cesar.silva@ifce.edu.br

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O suporte financeiro para sustentação do PIBID/IFCE será proveniente de recursos do PIBID/CAPES, com a devida contrapartida prevista nas normas vigentes e sua implementação está

condicionada à liberação dos recursos correspondentes.

12.2. Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Comissão de Seleção, formada pela Coordenação Geral, pela Coordenação de Gestão e pelas respectivas coordenações de área do PIBID/IFCE.

Crateús, 19 de abril de 2023.

José Aglodualdo Holanda Cavalcante Junior
Diretor do *Campus* Crateús



Documento assinado eletronicamente por **Jose Aglodualdo Holanda Cavalcante Junior, Diretor(a) Geral do Campus Crateús**, em 19/04/2023, às 10:21, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4804562** e o código CRC **96163EB1**.
